



SORTEIO PÚBLICO¹ DE 27 DE JULHO DE 2021

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A) Preparação da lista de ROC/SROC que exercem funções em Entidades de Interesse Público

Atendendo a que, nos termos do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, o controlo de qualidade dos Revisores Oficiais de Contas (ROC) e das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) que exercem funções de revisão/auditoria em Entidades de Interesse Público (EIP) é uma competência da CMVM², são efetuados os seguintes procedimentos com vista a expurgar aqueles ROC/SROC da base de seleção:

1. Identificar todas as EIP à data de 31 de dezembro de 2020 e os respetivos ROC/SROC;
2. Produzir uma lista de ROC/SROC que exerceram funções de revisão/auditoria em EIP conforme identificados em 1.

B) Seleção dos ROC/SROC de outras entidades

Considerando que o ano de controlo a apreciar em 2021 é o primeiro ano do novo ciclo de seis anos³ (2021-2026) (com referência à revisão legal ou voluntária das contas de 2020-2025), os critérios de seleção são os seguintes:

B1) Revisores a título individual

1. Produzir uma lista de ROC inscritos na OROC à data de 31 de dezembro de 2020;
2. Produzir uma lista a partir da lista anterior, excluindo os ROC que exerçam funções de revisão/auditoria em EIP, os ROC suspensos, os ROC que sejam sócios de SROC ou contratados, bem como os ROC sem atividade em 2020;
3. Com base na lista referida em 2., selecionar de forma aleatória um sexto (1/6) dos ROC incluídos na mesma. Caso resulte um número não inteiro de ROC a selecionar, será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;
4. Os dossiês a examinar para efeitos de controlo vertical serão selecionados pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ), em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Controlo de Qualidade, que a seguir se reproduzem: *“dimensão da carteira de clientes, a relevância individual dos clientes e o risco de execução inadequada da revisão legal/auditoria”*⁴.

B2) Sociedades de Revisores Oficiais de Contas

1. Produzir uma lista de SROC inscritas na OROC, à data de 31 de dezembro de 2020;
2. Produzir uma lista a partir da lista anterior, excluindo as SROC que exerçam funções de revisão/auditoria em EIP;

¹Sorteio a que se refere o artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC

²Alínea a) do nº 4 do artigo 4º e artigo 40º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei nº 148/2015, de 9 de setembro

³Período de 6 anos conforme disposto pela alínea b) do nº 2 do artigo 26º do Regulamento UE 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014 e conforme o disposto no nº 3 do artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC

⁴Conforme o nº1 do artigo 13º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC



3. Com base na lista referida em 2, selecionar de forma aleatória um sexto (1/6) das SROC incluídas na mesma. Caso resulte um número não inteiro de SROC a selecionar, será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior;
4. Os dossiês a examinar para efeitos de controlo vertical serão selecionados pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ), em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Controlo de Qualidade, que a seguir se reproduzem: *“dimensão da carteira de clientes, a relevância individual dos clientes e o risco de execução inadequada da revisão legal/auditoria”*⁵.

⁵Conforme o nº1 do artigo 13º do Regulamento do Controlo de Qualidade da OROC